



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4046, DE 2021

(Apensado PL Nº 1744/2019)

Inscreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, objetiva inscrever no *Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*, situado nas dependências do Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília-DF, o nome do negro gaúcho João Cândido Felisberto (1880-1969), líder da Revolta da Chibata.

Apensada à proposição, encontra-se o PL nº 1.744/2019, de autoria do Deputado Chico D'Angelo, que, similarmente, “Inscreve o nome de João Cândido Felisberto, líder da Revolta da Chibata, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT). Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cívico-cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Panteão da Pátria e da Liberdade, localizado na capital da República, é um monumento cívico construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves. Nele está depositado um livro de aço, denominado *Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*, cujo objetivo é perpetuar, através do registro do nome, a memória dos brasileiros que, em vida, se destacaram na história do País, conforme estabelece a Lei nº 11.597, de 2007, modificada pela Lei nº 13.299, de 2015.

A proposição em análise se adequa, portanto, aos dispositivos da legislação em referência, além de prestar uma justa e oportuna homenagem a um brasileiro que, em vida, dignificou nosso País, na resistência e luta por melhores condições de vida e trabalho dos marinheiros, no início da chamada República Velha. Estamos nos referindo ao negro gaúcho João Cândido Felisberto (1880-1969), líder da “Revolta da Chibata”.

Permitam, meus nobres Pares, fazer uma breve análise acerca desse movimento social, que passou à História como “Revolta da Chibata” e que teve em João Cândido sua maior liderança. Bem sabemos que muitos desconhecem esse fato, pois a história oficial tratou de silenciar a voz dos excluídos, geralmente ligados aos setores subalternos da sociedade. Graças à renovação da Historiografia brasileira que passou a resgatar, nas últimas décadas, a participação das minorias étnicas e sociais, podemos hoje melhor compreender a relevância desse movimento social. Recorremos, pois, à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

abalizada opinião de historiadores no mais recente livro intitulado *Enciclopédia Negra*, que retrata a biografia de personalidades afro-brasileiras de nossa História.

A REVOLTA DA CHIBATA

“Um grande movimento começou em 1910 e contou com a liderança de João Cândido, logo apelidado de Almirante Negro. Na noite de 16 de novembro de 1910, o marinheiro Marcelino Rodrigues de Meneses foi condenado a 250 chibatadas. Seis dias depois, a Revolta explodiu. Os revoltosos protestavam contra os baixos soldos, a ausência de um plano de carreira e, sobretudo, as chicotadas. A insurreição se desencadeou a bordo do Minas Geraes, mas em seguida atingiu outros navios, que tiveram seus comandantes destituídos. Eles tomaram dois encouraçados e os apontaram da Baía de Guanabara para a cidade. Já eram, a essa altura, cerca de 2 mil marinheiros amotinados, que tinham sob seu comando os principais navios de guerra da esquadra.

No espaço de apenas cinco dias, o marujo gaúcho se transformou de ilustre desconhecido numa grande celebridade no Brasil. Foi o começo de uma relação ambivalente que perseguiu João Cândido por toda vida; ele atraía admiração, mas também, e nas mesmas doses, muito ódio.

A REPRESSÃO DO GOVERNO

Após quatro dias de tensão na capital federal, a Revolta terminou em 27 de novembro de 1910, com a anistia aos revoltosos concedida pelo governo. No entanto, no dia seguinte, o marechal Hermes da Fonseca (1855-1923) assinaria o decreto que permitia a exclusão da Armada de todos os marujos cuja presença fosse julgada inconveniente por seus superiores. O saldo da repressão resultaria em 1216 expulsões da Marinha, número equivalente a quase metade dos participantes da Revolta da Chibata; centenas de prisões,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

inclusive dos líderes do movimento; e degredo com trabalhos forçados. E, ainda, um número não contabilizado de assassinatos.

Dezoito líderes foram para a solitária no Batalhão Naval na ilha das Cobras, no Rio. Apenas João Cândido e um companheiro saíram vivos de lá. Em 18 de abril de 1911, como “doente mental”, ele foi transferido ao Hospício de Alienados, onde permaneceu por dois meses, e em seguida foi mais uma vez remetido ao presídio na ilha das Cobras. Após dezoito meses de detenção, ele e os demais colegas de prisão apresentaram-se ao Conselho de Guerra. Foram defendidos por advogados contratados pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, que nada cobraram pelo serviço. No dia 1º de dezembro de 1912, foram absolvidos, mas excluídos para sempre da Marinha.

A PERSEGUIÇÃO POLÍTICA A JOÃO CÂNDIDO

Ao deixar a cadeia, João Cândido estava quebrado - sem dinheiro e enfraquecido. Passou a morar na casa do carpinteiro Freitas e a trabalhar no serviço pesado do Porto. Logo depois se casou com Marieta, uma das filhas de Freitas. A relativa calma durou pouco mais de um ano, quando João Cândido foi demitido. Começou, então, a ser boicotado e conseguiu emprego na descarga de peixes na praça Quinze. Em 1917, sua esposa faleceu, e três anos depois ele conheceu Maria Dolores, de apenas dezoito anos. A relação entre os dois acabou de maneira trágica; em 1928, ela ateou fogo ao próprio corpo diante das duas filhas mais velhas do casal.

Sempre atento à política, João acompanhou, com entusiasmo, o nascimento do grupo de esquerda Aliança Nacional Libertadora e, anos mais tarde, o surgimento da Ação Integralista Brasileira. Em 1964, foi derrotada a Rebelião dos Marinheiros, na qual Cândido tomara parte. Em 1968, casado agora com Ana, João Cândido concedeu entrevista ao Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANOS FINAIS

Nos anos finais de sua vida, o Almirante Negro recebeu pensão da prefeitura da sua cidade natal. Morreu no dia 6 de dezembro de 1969, com 89 anos, vítima de um câncer no intestino. Morava num casebre na Baixada Fluminense, numa rua sem saneamento básico ou luz elétrica. Seu enterro, em plena ditadura militar, foi cercado de policiais à paisana. João Cândido faleceu em relativo anonimato, mas a revolta que liderou entrou para a história como um movimento do pós-emancipação, e seu nome permanece motivando aqueles que, cansados dos tratos humilhantes e da falta de respeito, lutam por um país com condições melhores e com mais direitos para a massa de trabalhadores”.¹

João Cândido morreu, mas sua memória permanece viva. A memória insurgente da Revolta da Chibata alimenta, ainda nos dias de hoje, os movimentos que lutam pelos direitos humanos e o exercício da plena cidadania.

No início dos anos 1970, os músicos Aldir Blanc e João Bosco compuseram a canção *O Mestre Sala dos Mares* em homenagem a esse herói popular. No entanto, por estar em plena vigência de uma ditadura militar, a composição sofreu censura dos órgãos repressores do governo e eles foram obrigados a mudar algumas partes dela: a expressão “Almirante Negro” foi substituída por “Navegante Negro” e surgiram novas palavras que nada tinham a ver com o tema retratado como “polacas, mulatas e baleias”. O compositor Aldir Blanc, já falecido, dissera em uma entrevista como a censura atuou na música: “*O cara chegou com a letra na mão e me disse: o que tá pegando mais*

1 GOMES, Flávio; Lauriano, Jaime e SCHWARCZ, Lília (orgs.). **Enciclopédia Negra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021, pp. 286-288





CÂMARA DOS DEPUTADOS

não é o lado político, e sim a questão da exaltação da raça, porque essa música faz uma tremenda apologia ao negro”².

Somente em 2008, no governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi sancionada anistia póstuma ao marinheiro João Cândido e colocada na Praça XV, na cidade do Rio de Janeiro, uma estátua em homenagem à sua bravura e heroísmo, depois de muita resistência da Marinha que, na verdade, nunca admitiu que um negro liderasse um movimento de contestação à forma como os marujos eram tratados.

É chegada a hora, pois, de essa Comissão de Cultura promover mais uma reparação histórica, reconhecendo que João Cândido Felisberto merece receber o título de herói nacional. Afinal de contas, temos plena convicção de que a construção da memória nacional se faz com o devido registro dos seus heróis, mas sua escolha para figurar no Panteão da Pátria não deve recair apenas em nomes de governantes, generais, militares e políticos.

A História de um país se faz também pelo braço daqueles que lutaram para ter seus direitos de cidadania reconhecidos. João Cândido foi um deles e merece, também, um lugar de reconhecimento no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves. Ao aprovarmos a iniciativa, estaremos reconhecendo que a História deve ser plural e inclusiva. João Cândido merece figurar no Panteão da Pátria, ao lado de outras figuras proeminentes já consagradas, a exemplo de Tiradentes, Frei Caneca, padre José de Anchieta, Zumbi dos Palmares, Dragão do Mar, Bárbara de Alencar, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Dandara, Luíza Mahin e tantos outros heróis e heroínas deste País.

Os dois projetos, porém, são praticamente idênticos. Regimentalmente, só é possível a aprovação de um deles, a não ser que fosse

2 GRANATO, Fernando. **João Cândido**. São Paulo: Selo Negro, 2010, Coleção Retratos do Brasil Negro, p. 123.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

feita na forma de Substitutivo, o que não parece ser o caso e teria como consequência o retorno do Projeto de Lei nº 4.046, de 2021, à Casa de origem.

Desse modo, em benefício da intenção legislativa de ambas as proposições, opta-se por aprovar aquela que se encontra para apreciação nessa Casa como revisora e, portanto, em estágio mais avançado de tramitação, isto é, o projeto principal.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.046, de 2021, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.744, de 2019.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2022.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

